



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

## ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

[REDACTED]

FAZENDA DO LUAR



**PERÍODO DA AÇÃO:** 26/03/2012 a 05/04/2012

**LOCAL:** Fazenda do Luar, Zona Rural, Santa Fé de Minas/MG

**ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:** CNAE PRINCIPAL: 0151-2/01

**SISACTE Nº:** 16/2012



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

ÍNDICE		
A)	IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO	04
B)	DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	04
C)	RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	05
D)	DA ATIVIDADE ECONÔMICA	06
E)	DA AÇÃO FISCAL	06
F)	DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS	07
G)	DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM	08
H)	CONCLUSÃO	08
I)	ANEXOS	09/36



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

**EQUIPE  
(GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – GEFM)**

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

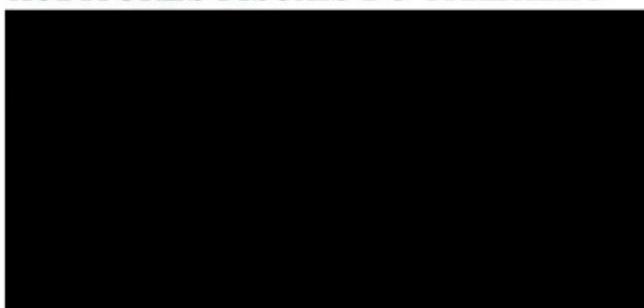
**COORDENAÇÃO**



**SUBCOORDENAÇÃO**



**AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO**



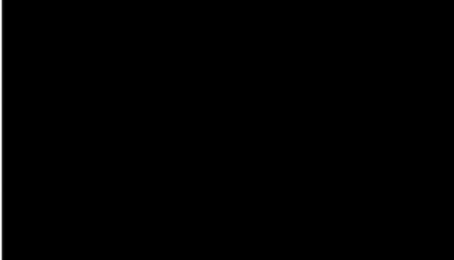
**MOTORISTAS:**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO-PROCURADOR**



**POLÍCIA FEDERAL:**





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

**A) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO**

**Empregador:** [REDACTED]

**CPF nº:** [REDACTED]

**CNAE principal:** 0151-2/01

**Localização do Local Objeto da Ação Fiscal:** Fazenda do Luar, Zona Rural, Santa Fé de Minas/MG

**Cordenadas geográficas da Entrada da Fazenda:** S 16° 54' 599" e W 045° 28' 578"

**Endereço para Correspondência:** [REDACTED]

**Telefones:** [REDACTED] (José Carlos)

**B) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO**

- **Empregados alcançados:** 03 - Homens maiores: 03 - Mulheres 00 menores:
- **Empregados registrados sob ação fiscal:**  
- Homens maiores: 00 - Mulheres maiores: 00 - Menores: 00
- **Empregados resgatados:**  
- Homens maiores: 00 - Mulheres maiores: 00 - Menores: 00
- **Número de Autos de Infração lavrados:** 05
- 
- **Guias Seguro Desemprego emitidas:** 00
- **Número de CTPS emitidas:** 00
- **Termos de apreensão e guarda:** 00
- **Termo de interdição:** 00
- **Termo de Afastamento do Trabalho de Menores:** 00
- **Número de CAT emitidas:** 00
- **Notificação para Apresentação de Documentos:** 01



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

- **Valor líquido das verbas quitadas s/ FGTS:** R\$ 00,00
- **Dano moral coletivo:** R\$ 00,00
- **Danos morais individuais:** R\$ 00,00

**C) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS**

	Nº do AI	CIF	Ementa	Descrição	Capitulação
1	020309368	[REDACTED]	000005-1	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado do início da prestação laboral.	art. 29, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
2	020309350	[REDACTED]	000010-8	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
3	020309384	[REDACTED]	131464-5	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
4	020309376	[REDACTED]	131023-2	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional antes que assuma suas atividades	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
5	020309392	[REDACTED]	131.446-7	Deixar de providenciar capacitação para os operadores de	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.12.15 da



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

				máquinas e equipamentos.	NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
--	--	--	--	--------------------------	--

**D) DA ATIVIDADE ECONÔMICA DA FAZENDA FISCALIZADA**

A atividade econômica principal do estabelecimento rural fiscalizado é a criação de gado bovino para corte.

**E) DA AÇÃO FISCAL**

A ação fiscal se desenvolveu a partir de planejamento de fiscalização da Divisão de Erradicação do Trabalho Escravo - DETRAE, inserida no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, a qual designou Grupo Especial de Fiscalização Móvel – GEFM, com o objetivo de apurar denúncias de trabalho análogo ao de escravo na região do município de Santa Fé de Minas/MG, enviadas pelo Ministério Público do Trabalho, PTM em Montes Claros/MG.



Foto: Entrevista com empregados.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

A ação se iniciou em 27/03/2012, quando o GEFM se deslocou até a Fazenda do Luar, antiga Fazenda Galinha, localizada a cerca de 40km da sede do município de Santa Fé de Minas/MG.

No momento da ação fiscal, encontramos apenas 03 trabalhadores:  
1. [REDACTED] que realizava serviços gerais e já trabalhava na fazenda para o proprietário anterior, tendo continuado a trabalhar após a venda; 2. [REDACTED] admitido em 24/08/2009, trabalhava como tratorista e 3. [REDACTED] admitido em 06/08/2010, estava realizando roço da mata.

Todos os trabalhadores laboravam sem a devida anotação do contrato de trabalho nas respectivas CTPS, sem a realização do exame médico admissional, sem Equipamentos de Proteção Individual- EPI, adequados ao risco da atividade e, no caso do empregado [REDACTED] sem o devido treinamento para a função de tratorista.

Verificamos, através dos depoimentos, que os trabalhadores tinham resistência em entregar a CTPS para anotação por temerem prejuízos como beneficiários de programa de assentamento rural do INCRA e da condição de segurados especiais.

Não foi constatada situação de trabalho análogo ao de escravo.

#### F) DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS

As situações irregulares constatadas pela fiscalização motivaram a lavratura de 05 autos de infração em desfavor do empregador.

1. Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.
2. Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.
3. Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional antes que assuma suas atividades
4. Deixar de providenciar capacitação para os operadores de máquinas e equipamentos.
5. Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado do início da prestação laboral.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

**G) DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM**

Inicialmente, o GEFM notificou o Sr. [REDACTED] sócio da empresa proprietária da fazenda, haja vista que no local de trabalho só foram fornecidas algumas cópias de Notas Fiscais de compra de sementes em nome do Sr. [REDACTED]. Entretanto, quando do retorno do GEFM à referida fazenda, encontramos o Sr. [REDACTED] que se apresentou como empregador e responsável pela exploração da atividade agropecuária na fazenda. Apresentou, ainda, um Contrato de Comodato (cópia anexa) firmado entre ele (comodatário) e a empresa Wallee Participações e Empreendimentos LTDA, CNPJ 07.290.565/0001-08 (comodante).

O empregador não tinha providenciado, até o momento do retorno do GEFM a fazenda, dia 03/04/2012, às 9h, a formalização do registro dos contratos de trabalho.

Em razão das irregularidades constatadas, o GEFM lavrou os autos de infração pelas irregularidades constatadas *in loco*.

**H) CONCLUSÃO**

Constatamos diversas irregularidades às normas trabalhistas vigentes, entretanto não ficou evidenciado a redução de trabalhadores à condição análoga à de escravo. Sugerimos o encaminhamento deste relatório para o MPT MG e para o Grupo Rural regional, a fim de realizar nova fiscalização, em um outro período.

Brasília, DF, 12 de abril de 2012.

[REDACTED]

8  
[REDACTED]